

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 1370, Seção Itarana/ES, pág. 193 a 195 do DOM/ES de 15/10/2019

PORTARIA Nº 1.559/2019

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

Considerando que a servidora **CATARINA DEMONER DINIZ**, matrícula n° 4827, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos não poderá acompanhar a fiscalização do referido contrato.

Considerando que o referido servidor atua como Fiscal de Contrato relacionado no artigo 1º desta Portaria, com menção a respectiva Portaria de nomeação n° 1.487/2019.

Considerando a necessidade de não haver interrupção nos atos de fiscalização no contrato identificado.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **IGOR ALVES FOLADOR DOMINICINI**, matrícula nº 4806, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos como fiscal do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO N° 000104/2019

Contratada: J. P. PREMOLDADOS LTDA - ME

Valor total do Contrato: 30.843,10 (trinta mil oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos)

Objeto: Execução da obra de construção de Muro e Grade (cercamento de imóvel)

Vigência: 25 de julho de 2019 a 22 de dezembro de 2019

- **Art. 2º** Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com a execução do objeto:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- **IV** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- **V** Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- **VII –** Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada:
- VIII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- **IX** Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- **X** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

Estado do Espírito Santo Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

- Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
- Art. 5º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.
- Art. 6º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.
- Art. 7° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 1.115/2014.

Itarana/ES, 14 de outubro de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Daalara maa sianta	da daa:aaaaã	مانى مانىلم مىم	a daa fiira			
Declaro-me ciente	ua designação	o ora atribulda	, e das iund	coes que sac) merentes em	razao da lunca

IGOR ALVES FOLADOR DOMINICINI